Regulamento de Audições/Concertos

Preâmbulo

A audição constitui o ponto alto do trabalho desenvolvido ao longo de cada semestre letivo, representando um momento de avaliação artística, partilha musical e valorização do percurso dos alunos. A sua realização deve ser encarada com seriedade, responsabilidade e respeito por todos os intervenientes.

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, participação e conduta relativas às audições e concertos organizados pela instituição.

Artigo 2.º – Alunos

1. Os alunos devem preparar com antecedência o repertório a apresentar, estudando regularmente as respetivas partituras.
2. Os alunos devem comparecer no local da audição com, pelo menos, 15 minutos de antecedência.
3. É obrigatória a permanência dos alunos até ao final da audição, salvo autorização expressa do professor responsável.
4. Os alunos devem apresentar-se com vestuário formal e adequado ao contexto artístico.
5. Os alunos devem manter uma postura de respeito, silêncio e profissionalismo durante todo o evento.

Artigo 3.º – Encarregados de Educação e Público

1. Os encarregados de educação devem incentivar o estudo regular e apoiar a preparação do aluno para a audição.
2. O público deve assistir à totalidade da audição, evitando entradas e saídas durante as performances.
3. É obrigatório desligar o som de telemóveis e outros dispositivos eletrónicos.

4. Deve ser mantido silêncio absoluto durante as apresentações, aplaudindo apenas nos momentos apropriados.
5. Qualquer comportamento que perturbe o normal decorrer da audição poderá implicar a saída da sala.

Artigo 4.º – Professores

1. Compete aos professores nomear os alunos participantes e assegurar a sua preparação técnica e musical.
2. Os professores devem entregar atempadamente a ordem de atuação e o repertório.
3. É obrigatória a presença dos professores durante toda a audição.
4. Os professores devem garantir um ambiente disciplinado, respeitador e favorável à performance dos alunos.

Artigo 5.º – Duração

1. A duração prevista de cada audição é de aproximadamente 45 minutos.
2. A duração poderá sofrer ajustes em função do número de participantes.

Artigo 6.º – Disposições Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Pedagógica.
2. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovado em Conselho Pedagógico

10 de Setembro de 2025